

LEI MUNICIPAL N° 1.418, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, de 3% (três por cento) do orçamento para reforço de dotação orçamentária para todas as Secretarias e Fundos, na forma do Artigo 7°, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei federal n.° 4.320/64.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO **Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO **Prefeito Municipal**

